

NAVIO POLAR ALMIRANTE MAXIMIANO

Documento de Formalização da Demanda 34/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 34/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
NapoAlteMaximiano 20	28/08/2026 00:00	751215	LUCAS AMORIM DE OLIVEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviço de fornecimento de 189 ENCs pelo período de 6 meses, contados a partir do suspender para OPERANTAR XLV, para os equipamentos de navegação ECDIS K-NAV Kongsberg e CISNE.			

2. Justificativa de Necessidade

1. Identificação da demanda

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, disponibilização, licenciamento e atualização de Cartas Náuticas Eletrônicas (ENCs), de cobertura argentina, chilena, uruguaia e antártica, pelo período de 6 meses, destinadas ao emprego durante a comissão OPERANTAR XLV.

As ENCs a serem fornecidas deverão contemplar exclusivamente as áreas de navegação abrangidas pelas cartas náuticas eletrônicas oficiais da Argentina, do Chile, do Uruguai e da Antártica, necessárias ao planejamento, à execução e ao acompanhamento da derrota do Navio durante a comissão.

As cartas deverão ser compatíveis com os equipamentos de navegação instalados a bordo, especialmente os sistemas ECDIS K-NAV Kongsberg e CISNE, permitindo sua instalação, ativação, atualização e utilização durante o período de vigência da contratação.

A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de informações cartográficas náuticas oficiais, atualizadas e compatíveis com os sistemas de navegação empregados pelo Navio, contribuindo para a segurança da navegação e para o cumprimento das atividades previstas na OPERANTAR XLV.

2. Justificativa da necessidade da contratação

O Navio Polar Almirante Maximiano é meio naval indispensável à consecução do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), tendo como principal missão prestar apoio logístico à Estação Antártica Comandante Ferraz e, paralelamente, realizar atividades de coleta de dados hidrográficos, oceanográficos e meteorológicos em apoio às atividades do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), aos projetos científicos desenvolvidos no âmbito do PROANTAR e ao monitoramento ambiental da Baía do Almirantado.

No contexto da Comissão OPERANTAR XLV, o Navio realizará deslocamentos marítimos em áreas que demandam a utilização de Cartas Náuticas Eletrônicas (ENCs) dos países cujas águas territoriais, jurisdicionais ou áreas de responsabilidade cartográfica poderão ser navegadas durante a comissão, especificamente Argentina, Chile, Uruguai e Antártica.

As Cartas Náuticas Eletrônicas constituem fonte essencial de informação para o planejamento e a condução segura da navegação, uma vez que disponibilizam dados cartográficos e náuticos necessários à identificação de profundidades, perigos à navegação, auxílios à navegação, linhas de costa, áreas restritas, fundeadouros, canais, limites e demais informações relevantes para a operação do Navio.

A utilização das ENCs nos sistemas de navegação ECDIS K-NAV Kongsberg e CISNE possibilita a apresentação integrada das informações cartográficas, o planejamento de derrotas, o monitoramento da posição do Navio e a identificação de eventuais perigos ou restrições existentes ao longo da rota planejada.

A ausência de cartas eletrônicas oficiais, atualizadas e compatíveis com os equipamentos instalados a bordo poderá comprometer o planejamento e o acompanhamento da navegação, aumentar os riscos de emprego de informações desatualizadas ou inadequadas e restringir a capacidade de operação segura do Navio em águas argentinas, chilenas, uruguaias e antárticas.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir o acesso às atualizações cartográficas e aos avisos ou correções aplicáveis durante o período da comissão. A utilização de dados cartográficos desatualizados pode resultar em divergências entre as condições reais de navegação e as informações apresentadas nos equipamentos de bordo, com possíveis impactos à segurança do Navio, da tripulação, dos equipamentos e do meio ambiente marinho.

Ressalta-se que as ENCs deverão ser fornecidas exclusivamente para as áreas dos territórios marítimos da Argentina, do Chile, do Uruguai e da Antártica, de acordo com as necessidades de planejamento e execução da derrota da OPERANTAR XLV, não abrangendo cartas de outros países, salvo se expressamente autorizadas pela Administração.

Dessa forma, a contratação do serviço de fornecimento, disponibilização e atualização das ENCs mostra-se necessária para assegurar a adequada preparação da navegação, a operação dos sistemas ECDIS K-NAV Kongsberg e CISNE e o cumprimento seguro das atividades previstas para o Navio Polar Almirante Maximiano durante a Comissão OPERANTAR XLV.

3. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento, disponibilização, ativação, atualização e suporte técnico de Cartas Náuticas Eletrônicas oficiais (ENCs), pelo período de 6 meses, destinadas ao emprego durante a Comissão OPERANTAR XLV pelo Navio Polar Almirante Maximiano.

O fornecimento deverá contemplar exclusivamente as ENCs correspondentes às áreas de navegação da Argentina, do Chile, do Uruguai e da Antártica, em quantidade e cobertura suficientes para o planejamento, a execução e o acompanhamento das derrotas previstas para a comissão.

As ENCs deverão ser compatíveis com os equipamentos de navegação ECDIS K-NAV Kongsberg e CISNE, incluindo, quando aplicável:

- a) Disponibilização das células ENC necessárias à navegação;
- b) Fornecimento de licenças ou permissões de uso pelo período contratado;
- c) Instalação e ativação das cartas nos equipamentos de bordo;
- d) Fornecimento de atualizações, correções e novas edições publicadas durante a vigência;
- e) Disponibilização de arquivos, códigos, chaves ou demais elementos necessários ao funcionamento das cartas;
- f) Apoio técnico para instalação, ativação, atualização e solução de incompatibilidades; e
- g) Comprovação da origem oficial e da validade das cartas fornecidas.

As cartas deverão ser fornecidas em formato e padrão compatíveis com os sistemas de navegação existentes a bordo, observando-se as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e os requisitos aplicáveis às Cartas Náuticas Eletrônicas oficiais.

4. Requisitos mínimos da solução pretendida

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir capacidade técnica para fornecimento e suporte de Cartas Náuticas Eletrônicas (ENCs);
- b) Fornecer exclusivamente ENCs oficiais correspondentes às áreas de navegação da Argentina, do Chile, do Uruguai e da Antártica;
- c) Disponibilizar as células ENC necessárias ao planejamento e à execução das rotas previstas para a Comissão OPERANTAR XLV;
- d) Fornecer as cartas em formato compatível com os equipamentos de navegação ECDIS K-NAV Kongsberg e CISNE instalados no Navio Polar Almirante Maximiano;
- e) Fornecer licenças, permissões de uso, códigos de ativação, chaves digitais ou quaisquer outros elementos necessários à utilização regular das ENCs durante o período contratado;
- f) Garantir que as cartas fornecidas sejam provenientes dos respectivos serviços hidrográficos oficiais ou de distribuidor autorizado;
- g) Disponibilizar as ENCs de acordo com as edições e atualizações oficiais vigentes no início da contratação;
- h) Fornecer, durante todo o período de vigência, as atualizações, correções, reedições e demais alterações cartográficas oficialmente disponibilizadas para as células contratadas;
- i) Assegurar que as cartas permaneçam válidas e utilizáveis nos sistemas de bordo durante todo o período da OPERANTAR XLV;
- j) Informar, previamente à disponibilização, a relação das células ENC fornecidas, contendo, quando aplicável, o respectivo país, identificador, edição, data de publicação e período de validade;
- k) Apresentar relação discriminada das cartas, licenças e serviços incluídos na contratação;
- l) Efetuar, quando necessário, a instalação, configuração ou ativação das cartas nos equipamentos ECDIS K-NAV Kongsberg e CISNE;
- m) Disponibilizar orientação técnica ou suporte remoto para a instalação, ativação, atualização e utilização das ENCs;
- n) Substituir, sem ônus adicional, arquivos, licenças ou cartas que apresentem falhas, inconsistências, corrupção ou incompatibilidade não decorrente de mau uso;
- o) Responsabilizar-se pela correção de eventuais erros de fornecimento, tais como disponibilização de células incorretas, licenças inválidas ou arquivos incompatíveis;
- p) Fornecer as atualizações em tempo hábil, de modo a evitar a utilização de informações cartográficas desatualizadas durante a comissão;
- q) Informar à Administração eventuais alterações nas condições de uso, validade, licenciamento ou atualização das cartas;
- r) Garantir que a licença contratada permita a utilização das ENCs nos equipamentos especificados, observadas as limitações técnicas e contratuais do fornecedor ou serviço hidrográfico responsável;
- s) Não substituir as ENCs oficiais por cartas não oficiais, não homologadas ou de origem não comprovada;
- t) Apresentar documentação comprobatória da autorização para distribuição ou fornecimento das ENCs, quando aplicável;
- u) Emitir nota fiscal ou documento fiscal equivalente, discriminando o fornecimento das cartas, licenças, atualizações e demais serviços contratados;
- v) Manter sigilo sobre informações operacionais, rotas, arquivos, dados de navegação e demais informações eventualmente disponibilizadas pela Administração;

- w) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de cartas, licenças ou arquivos incompatíveis, inválidos ou inadequados, quando caracterizada falha de sua responsabilidade;
- x) Permitir a conferência, pela Administração, da relação de células, da validade das licenças, da instalação e do funcionamento das ENCs nos equipamentos de bordo; e
- y) Disponibilizar suporte técnico durante todo o período de vigência da contratação.

4.1. Compatibilidade técnica

As ENCs deverão ser compatíveis com os equipamentos de navegação:

- ECDIS K-NAV Kongsberg; e
- CISNE, instalado no Navio Polar Almirante Maximiano.

A contratada deverá informar eventuais requisitos técnicos, versões de software, procedimentos específicos, mídias, arquivos, códigos ou configurações necessárias à instalação e ao funcionamento das cartas nos equipamentos mencionados.

Quando houver necessidade de atualização de software, configuração específica ou procedimento adicional para viabilizar o uso das ENCs, a contratada deverá comunicar previamente à Administração e prestar o suporte técnico necessário, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas ao fabricante dos equipamentos.

4.2. Atualização das cartas

Durante a vigência da contratação, deverão ser disponibilizadas as atualizações oficiais aplicáveis às células contratadas, incluindo:

- a) novas edições;
- b) correções cartográficas;
- c) atualizações de dados náuticos;
- d) alterações de auxílios à navegação;
- e) alterações de profundidades, perigos, áreas restritas e demais informações relevantes; e
- f) outros arquivos ou informações oficialmente disponibilizados pelo respectivo serviço hidrográfico.

As atualizações deverão ser fornecidas em formato compatível com os equipamentos de bordo e acompanhadas das instruções necessárias à sua instalação ou aplicação.

5. Indicação de referência técnica

Para fins de definição das características mínimas da contratação, adota-se como referência técnica o fornecimento de Cartas Náuticas Eletrônicas oficiais (ENCs), destinadas ao emprego em sistemas ECDIS instalados a bordo de navio, com cobertura das áreas de navegação da Argentina, Chile, Uruguai e Antártica.

As cartas deverão ser compatíveis com os equipamentos ECDIS K-NAV Kongsberg e CISNE, permitindo o planejamento, a execução e o monitoramento das rotas durante a Comissão OPERANTAR XLV.

A referência aos equipamentos instalados a bordo tem por finalidade assegurar a compatibilidade técnica e a efetiva utilização das cartas, não devendo ser interpretada como exigência de contratação de fornecedor exclusivo, desde que a solução oferecida atenda integralmente aos requisitos de compatibilidade, validade, oficialidade, atualização e suporte técnico estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução poderá ser composta por licenças temporárias, assinatura de serviço, disponibilização eletrônica, fornecimento por mídia ou outra modalidade tecnicamente adequada, desde que assegure o acesso às ENCs, sua ativação, atualização e utilização durante todo o período contratado.

As cartas fornecidas deverão ser oficiais, atuais, válidas, compatíveis com os sistemas de bordo e restritas às áreas correspondentes à Argentina, ao Chile, ao Uruguai e à Antártica, conforme a necessidade operacional da Comissão OPERANTAR XLV.

6. Resultados pretendidos

Com a contratação pretendida, espera-se:

- a) Assegurar a disponibilidade de Cartas Náuticas Eletrônicas oficiais para as áreas de navegação da Argentina, do Chile, do Uruguai e da Antártica;
- b) Permitir o planejamento e o acompanhamento das derrotas da Comissão OPERANTAR XLV nos equipamentos ECDIS K-NAV Kongsberg e CISNE;
- c) Garantir o emprego de informações cartográficas atualizadas durante o período da comissão;
- d) Reduzir os riscos associados à utilização de cartas desatualizadas, incompletas, incompatíveis ou de origem não oficial;
- e) Assegurar a adequada identificação de perigos à navegação, profundidades, auxílios à navegação, áreas restritas, canais, fundeadouros e demais informações cartográficas relevantes;
- f) Garantir a compatibilidade das ENCs com os sistemas de navegação instalados a bordo;
- g) Manter as licenças, permissões e arquivos necessários válidos pelo período de 6 meses, a partir do suspender do Navio para a OPERANTAR XLV;
- h) Possibilitar a atualização das cartas em caso de publicação de novas edições, correções ou alterações oficiais;
- i) Contribuir para a segurança da navegação, da tripulação, do Navio e do meio ambiente marinho;
- j) Apoiar o cumprimento das tarefas administrativas, logísticas, operacionais e científicas previstas para a Comissão OPERANTAR XLV; e
- k) Assegurar a continuidade das atividades do Navio Polar Almirante Maximiano nas áreas marítimas abrangidas pela contratação.

7. Consequências da não contratação

A não contratação do serviço poderá acarretar:

- a) Indisponibilidade de Cartas Náuticas Eletrônicas oficiais para as áreas de navegação da Argentina, do Chile, do Uruguai e da Antártica;
- b) Impossibilidade ou limitação do planejamento de derrotas nos equipamentos ECDIS K-NAV Kongsberg e CISNE;
- c) Utilização de informações cartográficas desatualizadas, incompletas ou incompatíveis com os sistemas de bordo;
- d) Aumento dos riscos à segurança da navegação durante a Comissão OPERANTAR XLV;
- e) Comprometimento da identificação de perigos, profundidades, auxílios à navegação, áreas restritas, canais e demais informações náuticas relevantes;
- f) Restrição ou atraso na preparação das derrotas e na execução dos deslocamentos previstos;
- g) Necessidade de adoção de meios alternativos de obtenção e utilização de informações cartográficas;
- h) Possível aumento dos custos administrativos e operacionais relacionados à obtenção emergencial de cartas e licenças;
- i) Comprometimento do cumprimento das atividades logísticas, operacionais e científicas planejadas para a comissão;

- j) Risco de incompatibilidade entre as cartas disponíveis e os equipamentos de navegação instalados a bordo;
- k) Impossibilidade de aplicação tempestiva de atualizações e correções cartográficas;
- l) Aumento da dependência de procedimentos manuais ou de soluções alternativas de navegação; e
- m) Prejuízo à segurança do Navio Polar Almirante Maximiano, de sua tripulação, dos equipamentos e do meio ambiente marinho.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA		1,00	31.546,07	31.546,07

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODOLFO NOGUEIRA LEAL FABRICIO

Equipe de apoio

SERGIO DOS SANTOS SILVA

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 utilização não obrigatória. Em período de implementação pelo comando da marinha	LUCAS AMORIM DE OLIVEIRA	29/07/2026 16:29

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.